

Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2016. Eu, (**Sildene Lima Barros**) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (**Sandra Viana Pinheiro**), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (**Plácido Barroso Rios**) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ORIGINÁRIO, que celebram de um lado a 2ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, e, de outro, o representante legal do estabelecimento OFICINA MARCELO'S CAR, o Sr. MARCELO FERREIRA FREITAS, RG nº 90002186336 SSP/CE e CPF nº 294.509.263-87.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade e comarca de Fortaleza, no edifício anexo da Procuradoria Geral de Justiça, na sala da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano, onde presente se achava o Promotor de Justiça Dr. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, Titular da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Comarca da Capital, às 10h35 (dez horas e trinta e cinco minutos), com amparo nos termos do art. 129, IX, da Constituição Federal c/c o art. 130, IX, da Constituição do Estado do Ceará; o art. 25 da Lei Orgânica Nacional; o art. 52, XX, do Código Estadual do Ministério Público, e o art. 4º e seguintes da Lei Estadual nº 13.195/2002, aí compareceu, o representante legal do estabelecimento OFICINA MARCELO'S CAR, o Sr. MARCELO FERREIRA FREITAS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Augusto dos Anjos, 1893, Bonsucesso, nesta urbe, RG nº 90002186336 SSP/CE e CPF nº 294.509.263-87, na qualidade de COMPROMISSÁRIO, para firmar o presente ADITIVO ao TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ORIGINÁRIO, celebrado entre as partes acima qualificadas em 07 (sete) de abril de 2016 (dois mil e dezesseis), nos autos do Procedimento nº 24112/2011-0 – TAC ORIGINÁRIO, título extrajudicial, de conformidade com o disposto no parágrafo 6.º do art. 5.º, da Lei Federal, 7347/85, e art. 585, incisos III e VII, do CPC, nas seguintes condições:

CONSIDERANDO:

PRIMEIRO: a protocolização do pedido de licença ambiental em favor da empresa, considerando que a empresa compromissária já tinha apresentando licença ambiental em cumprimento à obrigação do TAC originário;

SEGUNDO: a demora natural do trâmite do processo de emissão de licença ambiental;

TERCEIRO: a ausência de poluição sonora, conforme vistorias da SEUMA, causada pelo estabelecimento compromissário;

QUARTO: as documentações apresentadas tendentes a regularização do estabelecimento; e

QUINTO: a ausência de inércia da parte compromissária para regularização do estabelecimento;

RESOLVEM, as partes acima qualificadas, de comum acordo, celebrar o presente Aditivo ao TAC ORIGINÁRIO, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO se obriga a apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da celebração do presente aditivo, a cópia da nova licença ambiental expedida em seu favor;

Parágrafo único. No caso de não observância, sem justificativa razoável, do prazo definido na CLÁUSULA PRIMEIRA, será procedida à execução judicial do TAC ORIGINÁRIO junto com este aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do TAC ORIGINÁRIO não modificadas nem prejudicadas pelo presente aditivo.

Nada mais havendo a tratar, pelo Representante do Ministério Público, foi dito que se encerrasse o presente Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Originário, impresso em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Do que, para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes compromissárias e pelas testemunhas adiante assinadas. Eu, _____ André Manuel Peixoto Frota Queiroz – Analista Ministerial – Direito, o digitei.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO

Promotor de Justiça

MARCELO FERREIRA FREITAS

representante da OFICINA MARCELO'S CAR

Compromissário

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 464 / 2016

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2016.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando que no dia 13 de abril é a data consagrada à comemoração do Aniversário do Município de Fortaleza, feriado cívico de acordo com a Lei Municipal nº 7.535, de 16 de junho de 1994;

Considerando a decretação do Chefe do Poder Executivo Estadual e da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que concede ponto facultativo o expediente do dia 13 de abril de 2016 para os órgãos e entidades da administração

pública estadual sediados no município de Fortaleza, em razão das comemorações programadas para essa data pelo Aniversário de Fortaleza;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo aos Defensores Públicos, servidores e colaboradores em todo o expediente do dia 13 de abril de 2016, nas defensorias localizadas na capital do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de março de 2016.

Mariana Lobo B. De Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20160002

SPU Nº 16092480-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos, disponíveis, gratuitamente, no sítio www.defensoria.ce.def.br/licitacoes. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: 26/04/2016, às 10:00h - Horário de Brasília DF.

Defensoria Pública do Estado do Ceará, em Fortaleza, 22 de março de 2016.

Nídia de Matos Nunes

Pregoeira

EDITAL Nº 36/2016

DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA 3a. DEFENSORIA DE MORADA NOVA

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária nos órgãos de atuação da 3a. Defensoria na Comarca de Morada Nova, a ser provido por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO que atualmente o órgão de atuação da 3a. Defensoria na Comarca de Morada Nova está vago;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 01 (uma) vaga para atuação na 3a. Defensoria na Comarca de Morada Nova.

§ 1º O Defensor Público deverá atuar quinzenalmente no órgão defensorial acima indicado, especificamente às terças-feiras, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como atendimentos, confecção de petições, participação em audiências, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de 03 (três) meses a partir de 22 de março de 2016, podendo tal prazo ser renovado por igual período.

Art. 2º O órgão de atuação será preenchido conforme o critério de **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses ou que não estejam exercendo cargo em comissão.

§ 2º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 3º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 4º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de

28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail cdi@defensoria.ce.gov.br, até o dia **17(dezessete) de março de 2016**.

Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **18 (dezoito) de março de 2016**.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2o da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor Público no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 de março de 2016.

Mariana Lobo Botelho Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2016

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, CGC-MF Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, e a FACULDADES CEARENSES - FAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº04.918.904/0001-51, com sede na Av. João Pessoa, nº 3884, Bairro Damas, Fortaleza-CE.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a parceria entre as partes para proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação da FACULDADES CEARENSES – FAC, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à DEFENSORIA, de acordo com as condições e vagas existentes e os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento firma-se com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.788/08 e art. 8º, III da Resolução nº 72/2013 e ainda, com base nos regulamentos internos das partes envolvidas.

FORO: O foro eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento é o da Comarca de Fortaleza/Ce.

VIGÊNCIA: O presente convênio se inicia a partir de sua assinatura, perdurando por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por aditivo, através de instrumento apropriado, por iguais e sucessivos períodos, podendo, ainda, ser rescindido a qualquer momento, desde que uma das partes notifique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2016

SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e José Luiz Torres Mota, Diretor Geral da Faculdades Cearenses – FAC.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.220.055/0001-20;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.967.837/0001-04;

V – ENDEREÇO: Rua Torres Câmara, nº 267 – A, Bairro Aldeota, cep: 60.150-060, Fortaleza-CE.

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como processo administrativo nº 15814703-0;

VII- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de março de 2016, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)

X - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 04/2015, se inicia na data de 24 de março de 2016

XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

XII - DATA: 22 de março de 2016;

XIII - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado e Ricardo Alexandre Silva, representante legal da empresa

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2014

I – ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 11/2014, que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC;

II - OBJETO: fica, desde logo, prorrogado o prazo de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do convênio original, ante a manifestação volitiva de dar continuidade aos objetivos pactuados pelas partes convenientes, prorrogando por mais dois anos os termos e a vigência do Convênio ora aditado, a contar do seu termo final, estendendo os seus efeitos a 05 de março de 2018, quando, através de termo aditivo, poderá ser novamente prorrogado, desde que haja manifesto interesse

III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento de convênio original

IV – DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 22 de fevereiro de 2016

V – SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, e Jesualdo Pereira Farias, Reitor da Universidade Federal do Ceará – UFC.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 326 /2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 36/2016, de 09 de março de 2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **WEIMAR SALAZAR MONTORIL**, Defensor Público de Entrância Inicial, Matrícula nº. 301.223-1-3, que atua, no NDHAC Núcleo dos Direitos Humanos e Ações Coletivas da Comarca de Fortaleza-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar 02 (duas) vezes por mês nas audiências na 3ª Defensoria de Morada Nova-CE, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 22 de março de 2016, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de março de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA
PAUTA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03/2016

O Presidente do TED/OAB-CE científica e notifica os advogados e demais abaixo relacionados (CED, art. 53, parágrafos 2 e 3) de que a partir da sessão plenária ordinária do dia **27.04.2016**, com início às **14h30min.**, serão julgados os seguintes processos: **1)**Proc. 404/2006-0 Rpdo: J.I.S. - OAB/CE. 12315 Relator: José Célio Peixoto - OAB/CE. 9925 **2)**Proc. 195/2005-0 Rpdo: E.M.S. - OAB/CE. 5697 **3)**Proc. 356/2005-0 Rpdo: A.A.S.A. - OAB/CE. 10556 e E.A.O. - OAB/CE. 5141 Relatoria: Ana Maria Marinho Moura - OAB/CE. 4299 **4)**Proc. 455/2007-0 Rpdo: J.G.V.S. - OAB/CE. 8254 Relator: Audic Cavalcante Mota Dias - OAB/CE. 16.100 **5)**Proc. 9728/2008-0 Rpdo: E.J.G.M.J. - OAB/CE. 10252 **6)**Proc. 10720/2008-0 Rpdo: E.B.D. - OAB/CE. 14361 Relatoria: Fredy José Gomes de Albuquerque -OAB/CE. 13083 **7)**Proc. 10722/2008-0 Rpdo: J.M.V.A. - OAB/CE. 6481 Relator: Gerardo Coelho Filho - OAB/CE. 3796 **8)**Proc. 7544/2009-0 Rpdo: M.C.N. -OAB/CE. 8991 **9)**Proc. 9965/2010-0 Rpdo: F.Z.N.H. - OAB/CE. 10811 Relatoria: Hugo Eduardo de Oliveira Leão - OAB/CE. 11649 **10)**Proc. 5855/2012-0 Rpdo: A.F.M.. - OAB/CE. 110332 Relator: Hugo João Batista de Lima - OAB/CE. 7040 **11)**Proc. 826/2008-0 Rpdo: A.L.T. - OAB/CE. 11618 Relator: Aldemir pessoa Júnior - OAB/CE. 10843 **12)**Proc. 2604/2009-0 Rpdo: A.G.G.A. - OAB/CE. 14714 Relator: Humberto Lopes Tabosa - OAB/CE. 2752 **13)**Proc. 8518/2008-0 Rpdo: E.M.F. - OAB/CE. 7486 Relatoria: Mônica Maria de Piva Barroso - OAB/CE. 2900 **14)** Proc. 11266/2008-0 Rpdo: T.F.M.L. - OAB/CE. 16604 Relator: Ivan César Felix Rodrigues - OAB/CE. 21768 **15)**Proc. 46/2005-0 Rpdo: D.B.S. - OAB/CE. 6.962 **16)**Proc. 407/2007-0 Rpdo: F.J.B.G. - OAB/CE. 4968 **17)**Proc. 9000/2008-0 Rpdo: V.D.S. - OAB/CE. 4351 **18)**Proc. 230/2007-0 Rpdo: A.S.C.J. - OAB/CE. 12689 **19)**Proc. 11500/2014-0 Rpdo: V.C.A. - OAB/CE. 10517 **20)** Proc. 12037/2015-0 Rpdos: F.Z.S. - OAB/CE. 19215, F.S.G.A. - OAB/CE. 18476, D.S.N.R. -OAB/CE19.995, C.C.V.R. - OAB/CE. 15095, T.A.R.L. - OAB/CE 16386, D.S.B. - OAB/CE. 9687A, A.J.M.S.M. - OAB/CE. 8502, R.R.O. - OAB/CE. 24499, A.E.L.M.F. - OAB/CE. 21310A, G.J.N. - OAB/CE. 23938 e B.C.C.V. - OAB/CE. 30371. Relatoria: José Adriano Pinto - OAB/CE. 1244. **O processo que não for julgado na data supra, sê-lo-á no dia designado nessa mesma sessão, independente de nova intimação. Fortaleza, 05 de abril de 2016.**

José Damasceno Sampaio
Presidente do TED-OAB/CE